

DECRETO Nº 3.011, DE 13 DE ABRIL DE 2023
DOE Nº 35.363, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/314651,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 023/2023-GPM/NP, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício



Decreto nº 023/2023-GPM/NP

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas rural e urbana, do **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva e Chuvas Intensas (**COBRADE - 13214**), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará, nas margens da rodovia BR - 163, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural do município.

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intransitáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificaram que **4.644 pessoas estão afetadas**, assim sendo discriminadas: **1.972 pessoas estão**

desalojadas e 2.672 pessoas que estão em condições de outros afetados devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em **obras de infraestrutura pública**, assim descritas: **04(quatro) pontes em estrutura de madeira destruídas, 06 (seis) pontes em estrutura de madeira danificadas e 197 km de trechos de estradas vicinais intransitáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que cerca de 65% da população reside na zona rural, sendo assim a área mais atingida, pois o acesso se dá através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **Situação de Emergência**, classificando o **DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso (Pa), 06 de março de 2023.

GELSON LUIZ

DILL:5817939

9168

**GELSON LUIZ DILL
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma
digital por GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Data: 2023.03.06
12:42:12 -03'00'